REQUERIMENTO N.º 0147/2021

Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário e com fulcro no artigo 106 da Resolução 04/2016, Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu artigo 90, dispõe sobre a obrigatoriedade da sinalização no trânsito, devendo esta ser visível e em perfeitas condições. A sinalização de transito é uma das ações da administração municipal para melhoria da segurança viária, sendo assim requeiro à secretaria competente que informe a esta Casa Legislativa:
I. O controle de todo o sistema de inventário da sinalização propostas e aplicadas ao município.
II. Quais critérios lógicos e técnicos são adotados pelo município para execução de sinalização?
III. Informações a respeito de matérias: Microesferas. Tintas, Tinta à base de resina acrílica. Tinta com resina livre, Solvente. Termoplástico, Placas e outros. Há estes materiais para execução e eficácia do trabalho?
IV. Há um plano de ação denominando e aplicando os tipos de sinalização horizontal, sinalização vertical e demais tipos de sinalização necessária?

É sabido que o objetivo da sinalização de transito é regular a vida de pedestres e condutores de veículos, sinalizar pontos importantes das vias públicas do município para o correto sentido de veículos e de pedestres.
Entre os trabalhos executados estão a pintura de linhas de centro e borda, faixas de pedestres, lombadas, manutenção da sinalização vertical e horizontal, entre outras.
A falta deste serviço não pode causar danos aos cidadãos e condutores em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços uma vez que estes, garantem o exercício ao direito do trânsito seguro.

Teresa Suelene de Paula
(Teresa Ambulatorio Cruz Preta)